



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

MINUTA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03 DE 11 DE MAIO DE 2023.

“Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, nas disciplinas de Matemática, Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e para Professor de Educação Básica (Atendimento Educacional Especializado – AEE) visando à contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023”.

O Prefeito Municipal em Exercício do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 115 de 20 de abril de 2023, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**, visando à contratação por tempo determinado de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CADASTRO DE RESERVA PARA O 6.º AO 9.º ANO - (MATEMÁTICA E LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS)** e **PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE)** para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1218/03 e Lei Complementar nº 1788/15 e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e das Inscrições

1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, Simplificado, nomeada pela Portaria nº 115 de 20 de abril de 2023.

II – Das “Funções Temporárias”

2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de professores para o atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Sete Barras.

3. A classificação no processo seletivo simplificado não implica na obrigatoriedade da contratação, cabendo à Administração Pública o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por função e conforme a necessidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

4- As funções temporárias, as respectivas cargas horárias semanais de trabalho e o salário, são os indicados no quadro que se segue:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATEMÁTICA	R\$ 21,06 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS)	R\$ 21,06 (hora/aula)	Cadastro de Reserva	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)	R\$ 3.790,64	40h	<ul style="list-style-type: none">• Curso Normal Superior ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;• Pós Graduação em Educação Especial

4.1 - O candidato classificado deverá comprovar que concluiu a exigência no tocante ao nível de escolaridade até a data de atribuição de classes e ou aulas.

5 - São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Estar quites com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) Não registrar antecedentes criminais;
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- j) Possuir, na data da convocação para atribuição de classes e/ou aulas, habilitação para a função a que concorre.

5.1- A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e a aceitação irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - Fica estipulado o período de **15 a 19 de maio de 2023** para a efetivação de inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de títulos, visando à contratação temporária para as funções especificadas no item 4.

7- As inscrições DEVERÃO ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procuração devidamente autenticada em cartório.

7.1 - O formulário de inscrição encontra-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Dr Julio Prestes n.º 692, centro, neste município. No ato da entrega da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras, o candidato deverá:

7.2 - entregar o formulário (ficha) de inscrição, com a cópia do RG e CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

7.3 - apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original.

7.4 – Entrega das cópias dos Títulos e Certificados estritamente ligados à área da Educação.

8- No caso de inscrição por Procuração com firma devidamente reconhecida, será retido o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do Procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

8.1- São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

9- Efetivada a inscrição, o seu deferimento dependerá do correto preenchimento da Ficha pelo candidato ou seu procurador.

10- As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a empresa utilizá-la em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como naqueles dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento das cláusulas do edital.

10.1- As informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do processo seletivo, acarretará a eliminação do candidato, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto neste edital.

11- Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato da atribuição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS POSSUIDORES DE DEFICIÊNCIA

12. Às pessoas possuidoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente certame, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

12.1 - Entende-se como pessoa possuidora de deficiência, aquela cujas possibilidades de acesso ao mercado de trabalho fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência de caráter físico, mental ou sensorial.

12.2 - Os candidatos possuidores de deficiência participarão do evento em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.3 - A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica, através de laudo médico comprovando a sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença (CID).

12.4 - O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

13. Aos possuidores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento) da quantidade de vagas**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para as vagas que não possibilitam as suas contratações pelas características de atribuições e desempenho, incompatíveis com a deficiência possuída.

13.1. Inexistindo candidatos possuidores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não possuidores de deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

14. O candidato possuidor de deficiência **deverá entregar no ato da inscrição**, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

14.1 - O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido à disposição da Comissão, para qualquer tipo de averiguação.

14.2 - Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

11.3 - Os candidatos que concorreram na condição prevista neste artigo serão classificados em lista específica e na lista geral.

15. Os candidatos possuidores de deficiência serão convocados quando se observar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, sendo que a primeira vaga abrir-se-á quando chamado o 20º (vigésimo) candidato.

15.1. Enquanto não for aberta a primeira vaga para possuidores de deficiência, nos termos do *caput* deste artigo, a Administração Municipal poderá dar andamento às contratações necessárias com base na lista geral de classificação.

CAPÍTULO IV DOS TÍTULOS

16. Os candidatos terão os títulos avaliados e receberão pontuação na seguinte conformidade:

I – Doutorado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 30 (trinta) pontos;

II – Mestrado na área da Educação – Pós Graduação Stricto Sensu: 20 (vinte) pontos;

III - Certificado de curso de pós-graduação na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas: 10 (dez) pontos;

IV – Certificados de Cursos de Formação Continuada em Serviço - 180 hs/03 pontos; 120 hs/02 pontos; 60 hs/01 ponto;

V - Certificados de Cursos e Seminários Estritamente ligados à Área de Educação (Capacitação, Atualização, Aperfeiçoamento) - 0,001 ponto p/c 30 horas.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

17. A classificação dos candidatos será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos Títulos.

18. No caso de empate na contagem de pontos, terão preferência, sucessivamente o candidato que:

I - Tiver maior idade;

II - Possuir o maior número de filhos menores;

III - For casado;

19. Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação geral, bem como a lista específica para portadores de deficiência, que serão afixadas no mural da sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Secretaria Municipal de Educação, no site (www.setebarras.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP).

20. Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

21. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação.

22. A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas na Resolução de Atribuição que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano de 2023 da Rede Pública Municipal de Sete Barras.

§ 1º - Os candidatos serão convocados através de Edital publicado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, afixados no mural da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Educação, mural das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, no site (www.setebarras.sp.gov.br) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Sete Barras, sendo que o não comparecimento implicará em sua eliminação.

24. Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.218 de 20 de março de 2003, acordo com as necessidades da Administração Municipal.

25. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação, conforme anexo III.

26. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração e observados os prazos legais.

27. Os casos omissos serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pela Secretaria Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP) aos 11 de maio de 2023.

.....
Dean Alves Martins
Prefeito do município de Sete Barras (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Inscrições	15 a 19/05/2023	9h às 11h e das 13h30 às 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)
Análise da documentação	22 a 24/05/2023	
Publicação da Classificação	26/05/2023	A partir das 10h, no site e redes sociais da Prefeitura, nos murais da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras
Interposição de Recursos	29/05/2023 a 30/05/2023	Até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Final e Homologação	31/05/2023	A partir das 16h, no site e nas redes sociais da Prefeitura, no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras.
Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas	05/06/2023	Publicado oficialmente no site e nas redes sociais da Prefeitura e no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras. www.setebarras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023

Dados do candidato:

NOME:	
CARGO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Justificativa do candidato - Razões do Recurso (discorrer com clareza)

Sete Barras, SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Visto da Recepção

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras (SP)

Nome do (a) candidato (a) _____ Inscr _____

Sete Barras (SP), ____/ __/ 2023.

Visto da Recepção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente, colorida e com o fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Atestado Médico Admissional;
- Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil.